



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 18/2021 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Procedimento Administrativo n.º 0002487-25.2021

UASG: 070016

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na sua forma eletrônica, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, pelo critério de maior desconto percentual, que será regida pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/13 e alterações posteriores, pela Resolução TRE/MS 665/2019, Portaria DG/TRE/MS nº 59/2021, pela Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (SIASG/COMPRASNET), e terá início às **14 h (quatorze horas)**, no horário oficial de Brasília/DF, do dia **15/07/2021**.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de desconto percentual para eventual aquisição futura de livros/publicações nacionais impressos, doravante denominados apenas livros, conforme as condições deste Edital e seus anexos.
- 1.2. As especificações dos livros, quantidades a serem adquiridas, formas de aquisição, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços (minuta – Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- 1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRASNET), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária da União nº 14.144 de 22/04/2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2021 (LOA), Unidade 14112 – TRE-MS, Ação 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0054, Plano Orçamentário 0001 - Elementos de Despesa: 4490.52.18.
- 2.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2022 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado no Ministério da Economia, por meio do site www.gov.br/compras, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”, (SIASG/COMPRASNET), doravante denominado apenas sistema.

3.2. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

3.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.2. A licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, como também assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição ou empresas que possuam dirigentes em comum;
- b) Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Empresa impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Empresa condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.492/92 (LIA);
- g) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MS;
- h) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

i) Empresa que não esteja enquadrada como ME/EPP na forma da Lei.

3.4.1. Para cumprimento do disposto nas cláusulas “c”, “d”, “e” e “f” acima será realizada consulta no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>) e consulta ao Cadastro de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA - CNJ
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, é *"vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação e serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação"*.

3.6. Nos termos do art. 4º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça "é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º" da referida Resolução.

3.7. Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e o pleno cumprimento das exigências de habilitação do presente Edital.

3.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta ELETRÔNICA (formulário comprasnet)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (vide preâmbulo).

4.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

4.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.1.4.1. A falsidade da declaração de que trata a cláusula anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

4.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.6. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preço, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

4.1.7. É **facultado** as licitantes encaminhar, juntamente com os documentos relativos à habilitação e quando do envio da sua proposta eletrônica, a Identificação Complementar do Licitante.

4.1.7.1. Para a elaboração da Identificação Complementar, poderá ser utilizado o Anexo III do Edital sendo que, no caso de apresentação do mencionado documento em formulário próprio, deverá a licitante transcrever todas as informações constantes do Anexo III.

4.1.7.2. O mencionado documento visa à facilitação do contato entre o TRE/MS e a empresa vencedora do certame, o que facilitará o encaminhamento das documentações necessárias à efetivação dos pagamentos.

4.2. A proposta de preço ELETRÔNICA deverá indicar:

a) a taxa percentual (%) de desconto sobre o fornecimento de livros;

a.1) para fins de lançamento do desconto no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 4 (quatro) casas decimais;

a.2) selecionada a proposta vencedora, o desconto será considerado com no máximo 2 (duas) casas decimais, **procedendo-se ao arredondamento do valor para a casa centesimal imediatamente superior (por ex.: desconto final ofertado de 5,4675%, será considerado como 5,47%);**

b) o detalhamento do material deverá ser efetuado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão “conforme Termo de Referência”, ou outra similar.

c) a inserção no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I implicará a desclassificação da proposta;

4.2.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada neste item, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema Comprasnet.

4.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

4.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

4.5. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos livros, tais como: custo de aquisição para revenda, mão-de-obra e materiais e equipamentos necessários à realização do fornecimento e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramental, assistência técnica, visitas, embalagens, fretes, lucro, transporte, etc.

4.6. A proposta de preço terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

4.7. A proposta de preço será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, que apenas ocorrerá após as etapas de envio de lances e de negociação junto ao Pregoeiro

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.2. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

6.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de desconto percentual manifestamente inexecutável para o fornecimento de livros/publicações nacionais, sendo este aquele que torne inviável o fornecimento dos materiais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante quando do preenchimento da proposta eletrônica do Comprasnet.

6.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar às licitantes informações sobre as propostas ofertadas, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.7.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será de **MAIOR DESCONTO**.

7. DA FASE DE LANCES – MODO ABERTO

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados os intervalos mínimos de diferença entre os lances constantes no Capítulo IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.7. A disputa no presente certame se dará pelo MODO ABERTO, nos termos do inciso I do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 7.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.12. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

7.13. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e, havendo empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), o presente certame licitatório é de participação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. Ressalta-se que, nos termos do Acórdão 1797/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, a que a autora obtenha a vantagem esperada.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta de maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.1.3. Para que seja dada a devida celeridade na condução do certame licitatório, a negociação de que trata a presente cláusula poderá se dar após a análise da conformidade do produto ofertado.

9.2. Finalizadas a fase de lances e da negociação, e já tendo sido concedida a preferência prevista no Capítulo 8, o Pregoeiro examinará a proposta de maior desconto percentual e decidirá quanto a sua aceitação;

9.3. Não serão aceitas propostas cujo desconto final ofertado, considerados estes o desconto percentual sobre o fornecimento dos livros proposto pela empresa após o encerramento da fase de lances e da negociação porventura realizada junto ao Pregoeiro, sejam inferiores ao desconto mínimo indicado no Capítulo IV do Termo de Referência (Anexo I).

9.4. Havendo dúvida com relação à exequibilidade do valor final ofertado, o Pregoeiro inquirirá a licitante, através da ferramenta "chat" do sistema, para, em prazo certo e não inferior a 10 (dez) minutos, roborar que o preço proposto é suficiente para honrar sua proposta.

9.4.1. Caso o não haja resposta por parte do licitante, será a proposta de preços recusada, restando o proponente sujeito às sanções administrativas previstas no Capítulo 15 do Edital.

9.5. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 6 deste Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 11 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 29 V da Lei 8.666/93 (incluídos pela Lei nº 12.440 de 2011);

d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2. No tocante aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” da cláusula anterior, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF e/ou ao site da Justiça do Trabalho, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

10.3. O documento de que trata a alínea “d” da cláusula 10.1 deverá ser encaminhado eletronicamente (apenas marcando a declaração apresentada pelo sistema), por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

10.4. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5.

10.5. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

10.5.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas ‘a’ e ‘b’ e o exigido para regularidade trabalhista é o indicado na alínea “c” da cláusula 10.1 deste Edital.

10.5.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 10.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

10.6. No que se refere a envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 11.

10.7. Em vista da forma eletrônica da execução do certame (na medida em que a licitante pode promover a atualização da sua documentação em qualquer momento), a análise da validade dos

documentos exigidos **de forma complementar** terá como base **a data de convocação da licitante pelo Pregoeiro (após a aceitação da proposta) e não a data de abertura do certame.**

10.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

10.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 02 (duas) horas da convocação do Pregoeiro.**

11.2.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.2.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato .PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.3. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos complementares por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.4. O licitante também deverá observar a capacidade de dados da ferramenta de envio de anexos do sistema Comprasnet, anexando apenas as documentações complementares expressamente requisitadas pelo Pregoeiro.

11.4.1. Caberá exclusivamente ao licitante o ônus decorrente da impossibilidade do envio das documentações solicitadas em virtude da não observância da capacidade de envio de dados da ferramenta de envio de anexos do sistema Comprasnet.

11.5. Sendo necessária e imprescindível a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sita na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, CEP: 79037-100, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

12. DAS DESCONEXÕES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

13.3. Verificada a existência de todos os pressupostos recursais na manifestação registrada (quais sejam: sucumbência, legitimidade, tempestividade, motivo e interesse de agir) e aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. Os prazos de que tratam a cláusula anterior serão entendidos como **dias úteis**, em consonância com o critério adotado pelo sistema Comprasnet.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.7. Não serão abertos prazos para razões/contra-razões para a manifestação recursal meramente procrastinatória.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.9. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Direção-Geral do TRE/MS, que decidirá o recurso.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

13.11. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pela Direção-Geral deste TRE/MS, a contratação será formalizada mediante a lavratura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

14.1.1. A emissão de Nota de Empenho relativa aos fornecimentos/serviços contratados será realizada de acordo com a praxe do TRE/MS.

14.1.2. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. Como condição para lavratura da Ata de Registro de Preços, bem como para emissão de Nota(s) de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula 10.5 deste Edital.

14.2.1. A empresa contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.3. Para que seja efetivada a assinatura eletrônica da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá estar cadastrado no Sistema Eletrônico de Informação (sistema de gestão processual eletrônico

utilizado pelo TRE/MS).

14.3.1. Caso não possua o referido cadastro, será o licitante vencedor obrigado a se cadastrar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

14.3.2. O cadastro do licitante deverá ser realizado através do sítio do TRE/MS na internet, através do link https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente pela empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido documento no Sistema Eletrônico de Informação.

14.4.1. Para fins de apuração do cumprimento do prazo, a mensagem eletrônica de disponibilização da Ata de Registro de Preços será considerada recebida e lida pela empresa 01 (um) dia útil após a data de envio registrada no Sistema Eletrônico de Informações.

14.4.2. O prazo indicado no item 14.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. O acesso ao Sistema Eletrônico de informações dar-se-á através do endereço de e-mail e senha cadastrados pela empresa no Sistema SEI (vide cláusula 14.3.1).

14.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a manutenção da atualização dos seus dados junto ao Tribunal.

14.6. A critério do TRE/MS, a Ata de registro de preços e/ou Nota de Empenho também poderão ser encaminhados à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, aplicando-se os mesmos prazos indicados no item 14.4.

14.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a Nota de Empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, promover a contratação junto ao Tribunal, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

15. DAS PENALIDADES A LICITANTES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.1.2. Não entregar a documentação exigida no Edital.

15.1.3. Apresentar documentação falsa.

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto.

15.1.5. Não mantiver a proposta.

15.1.6. Falhar na execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.9. Declarar informações falsas.

15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções descritas na cláusula 15.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.3. Considerar-se-á não manutenção de proposta e sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas nas cláusulas 15.1 o pedido injustificado de desclassificação/recusa da proposta por parte da empresa concorrente após o encerramento da fase de lances.

15.3.1. As justificativas a serem apresentadas para as situações descritas na cláusula 15.3 deverão ser acompanhadas de documentações comprobatórias dos fatos alegados.

15.3.2. Ocorrendo o pedido de desistência de participação no certame, o Pregoeiro, atentando para o interesse da Administração, dará continuidade no andamento da sessão pública analisando a proposta/documentação do próximo colocado, o que não eximirá a licitante desistente das sanções previstas na Lei e no presente instrumento convocatório.

15.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se utilizar da prerrogativa da cláusula 10.6 deste Edital e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição dentro do prazo fixado ficará sujeita ao impedimento de licitar e ao descredenciamento do SICAF previstos na cláusula 15.1.

15.5 A aplicação das penalidades indicadas nas cláusulas antecedentes não exclui a aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente.

15.6. Nos termos da Resolução 665/2019 TRE/MS, normativo que disciplina a aplicação de sanções administrativas no âmbito do TRE/MS, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a intensidade do dano provocado, a reincidência e o caráter educativo da pena, segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.6.1. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

15.6.2. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante este Tribunal Regional.

15.6.3. A Administração manterá cadastro interno de inadimplentes, no qual serão registradas as penalidades aplicadas às contratadas ou licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante envio de impugnação através de correio eletrônico, para o endereço pregoeiro@tre-ms.jus.br, com cópia para pregoeirotrems@gmail.com.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.1.2. Acolhida a impugnação, o Pregoeiro fixará nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiro@trems.jus.br com cópia para pregoeirotrems@gmail.com.

16.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

16.4. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

16.5. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

16.6. Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente do TRE/MS (18:00h) serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

17.3. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência (Anexo I), a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II) e o Modelo de Identificação Complementar da Licitante (Anexo III).

17.4. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPASNET), observadas as regras do referido sistema.

17.4.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

17.4.2. As licitantes declaradas vencedoras também se obrigam a acompanhar a disponibilização dos documentos, para fins de assinatura eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações utilizados pelo TRE/MS, nos termos do Capítulo 14 do Edital.

17.4.3. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 17.4 poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MS na internet, no endereço eletrônico www.tre-ms.jus.br.

17.4.4. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitação e Compras do TRE/MS, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Bairro Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, ou através do fone/Fax: (067) 2107-7092.

17.5. A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.7. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 18h (dezoito horas) do dia do vencimento do prazo.

17.7.1. Os prazos fixados em horas, quando terminados em dias não úteis, ficam automaticamente transferidos para a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.9. Quando da homologação do certame, será assegurado aos demais licitantes, via sistema Comprasnet, a oportunidade da redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em atendimento ao dispositivo constante no art. 10 do Decreto nº 7.892/2013.

17.10. Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2021

Diretor Geral do TRE/MS



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 30/06/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052181** e o código CRC **7BA2E35A**.

0002487-25.2021.6.12.8000

1052181v7